



# Governo catarinense não precisa indenizar ex-preso

01/04/2002

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Santa Catarina livrou o Estado de indenizar um cidadão que ficou preso preventivamente cinco meses e dez dias e, posteriormente, foi absolvido. O cidadão alegava erro do Judiciário. O TJ-SC derrubou a condenação imposta ao governo estadual.

“Não há como confundir o erro judiciário, suscetível de gerar indenização pelo Estado, com o decreto de prisão preventiva baixado com suficiente fundamentação, em atenção aos pressupostos autorizadores da medida”, disse o relator, desembargador João José Ramos Schaefer.

Em primeira instância, o valor da indenização foi arbitrado em R\$ 4,5 mil. O cidadão recorreu para pedir R\$ 216 mil mas não obteve sucesso. O TJ-SC anulou a condenação do Estado.

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2002-abr-01/governo\\_catarinense\\_nao\\_indenizar\\_ex-preso/](https://conjur.jumps.com.br/2002-abr-01/governo_catarinense_nao_indenizar_ex-preso/)